

B) 1.  
GAP  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º : 02/2019

PROPOSTA

N.º : 001/2019/GAP

Realizada em: 23.01.2019

DELIBERAÇÃO N.º : 19/19

ASSUNTO: **Transferência de Competências para as Autarquias Locais – Lei 50/2018**

1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias (Lei 50/2018, de 16 de agosto) e a alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei 51/2018, de 16 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Além da insuficiência ou completa indefinição dos necessários meios técnicos e financeiros, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

Os Decretos-Leis sectoriais entretanto publicados, obrigam as autarquias, com novos prazos, a tomar novamente posição sobre a recusa da transferência de competências, nos termos previstos.

Assim, propõe-se:

1 - Que, sem prejuízo dos Protocolos e Acordos até à data aprovados pela Câmara Municipal no âmbito dessas matérias se delibere reiterar a deliberação aprovada em reunião de Câmara a

O DIRECTOR DO DEPO: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

05.09.2018 e pela Assembleia Municipal a 13.09.2018, rejeitando a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2019, no âmbito dos seguintes Decretos-Leis sectoriais:

- Dec.Lei nº 97/2018, de 27 de novembro – concretiza a transferência de competências no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do estado.
- Dec.Lei nº 98/2018, de 27 de novembro – concretiza a transferência de competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogo de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- Dec.Lei nº 100/2018, de 28 de novembro – concretiza a transferência de competências no domínio das vias de comunicação;
- Dec.Lei nº 101/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências no domínio da justiça;
- Dec.Lei nº 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências no domínio de apoio aos bombeiros voluntários;
- Dec.Lei nº 104/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- Dec.Lei nº 105/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências no domínio da habitação;
- Dec.Lei nº 106/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- Dec.Lei nº 107/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências no domínio do estacionamento público.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- Dec.Lei nº 102/2018, de 29 de novembro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projectos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento.
- Dec.Lei nº 99/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística.

2- Seja proposta à Assembleia Municipal, a deliberação de recusa das referidas competências e que, essa deliberação seja de imediato comunicada à DGAL.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR: 3 Votos Contra; 1 Abstenções; 7 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA